



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

REJEIÇÃO DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 060/2018 QUE "ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM".

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **rejeitado** o VETO integral ao Projeto de Lei nº 060/2018, que "estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e do Poder Legislativo do Município de Itapemirim".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Vereador-Presidente
Biênio 2017/2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica e Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a obrigatória obediência dos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformização dos procedimentos pelos agentes dos cargos competentes da Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018 da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, com vistas a consolidação das contas do município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Os setores que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapemirim, no desempenho de suas atividades, que tenham reflexos nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do órgão, regerão suas ações de encerramento do exercício financeiro de 2018, em conformidade com as normas fixadas nesta portaria.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria até a homologação da prestação de contas anual que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à Gerencia Contábil, Gerencia Financeira, à Unidade Central de Controle Interno e a Coordenação de Materiais e Patrimônio.

Art. 4º. O responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado até o dia **21 de dezembro de 2018**, por meio de memorando, devidamente protocolado na Câmara Municipal de Itapemirim, encaminhará a Gerencia Contábil todos os documentos abaixo relacionados para os devidos registros contábeis, tendo como data base para efeito de apuração dos dados, o dia **31 de dezembro de 2018**.

I. Inventário físico anual contendo relação nominal dos bens móveis e imóveis em uso, informando o saldo inicial das respectivas incorporações, desincorporações, baixas e alienações, o saldo final do exercício de 2018, e possíveis divergências devidamente justificadas.

II. Inventário físico anual contendo relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor, o saldo final do exercício de 2018 e possíveis divergências devidamente justificadas.

Parágrafo único. Os inventários físicos referem-se a listagem individualizada dos bens emitida em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado.

Art. 5º. Compete a Gerencia Contábil a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do Exercício de 2018, objetivando a fidedignidade e consistência das

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

informações sobre o patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim, bem como elaborar notas explicativas a serem arquivadas na Prestação de Contas Anual.

Art. 6º. A Gerencia Contábil da Câmara Municipal de Itapemirim-ES deverá emitir Notas de Empenho das despesas que se realizarão no presente exercício até o dia **21 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, serviços de natureza contínua, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, diárias, convênios, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

Art. 7º. As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro de 2018, cujo montante não se possa determinar, serão empenhadas por estimativa.

Art. 8º. O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, dos Decretos de abertura de créditos adicionais, será no dia **21 de dezembro de 2018**; e, para publicação no site da Câmara Municipal de Itapemirim das portarias, instruções e ordens de serviços de alterações do quadro de detalhamento de despesa, será o dia **21 de dezembro de 2018**.

Art. 9º. O empenho da despesa não liquidada será inscrito em restos a pagar, não processados em **30 de dezembro de 2018**, para todos os fins, quando:

- I. vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2018; ou
- II. a despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até **31 de dezembro de 2018**.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2018, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

Art. 10 Ficam vedadas:

I. a emissão de requisição de compras ou ordem de fornecimento a partir de **18 de dezembro de 2018**.

II. o recebimento de materiais no almoxarifado e patrimônio a partir do dia **21 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no inciso I deste artigo poderá ser alterado mediante expressa autorização nos autos, do Presidente da Câmara.

Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício, será até o dia **28 de dezembro de 2018**.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, diárias, convênios, inclusive contrapartida, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

Art. 12 São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas nesta portaria, na medida de suas competências, os funcionários que compõe a Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 13 Os casos supervenientes e as divergências que contrariam as normas baixadas por esta Portaria serão avaliados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo autorizados quando for o caso.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2018/2018

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108